

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29.843 000
Telefax (027) 3753 1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 925/2014

CONCEDE AUMENTO DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicado

Heis
em 23 / 03 / 2014
U. Souza

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o valor do Auxílio Alimentação dos servidores públicos municipais, fixado pela Lei Municipal nº 807/2012, em R\$ 50,00 (cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2014

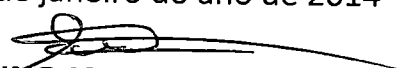
Parágrafo Único – Com o aumento previsto no caput deste artigo o valor do Auxílio Alimentação dos servidores públicos municipais passa a ser de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer/disponibilizar o Auxílio Alimentação aos servidores públicos municipais sem a intermediação de empresa interposta

Art 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta de dotação orçamentaria própria da Secretaria de lotação do servidor

Art 4º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro do ano de 2014

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos
21 dias do mês de janeiro do ano de 2014


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal